Lado direito, confrontando com o Lote 22 .....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua de Paranaguá 25,00m
Pela linha de chanfrado - Rua de Paranaguá 7,07m

LOTE 22 ÁREA 450,00m²
Frente para a Rua de Paranaguá 15,00m
Fundo, confrontando com o Lote 10 .....15,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 23 .....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21 .....30,00m

LOTE 23 ÁREA 450,00m²
Frente para a Rua de Paranaguá 15,00m
Fundo, confrontando com o Lote 11 .....15,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 24 .....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22 .....30,00m

LOTE 24 ÁREA 437,50m²
Frente para a Rua de Paranaguá 10,00m
Fundo, confrontando com o Lote 11 .....15,00m
Lado direito, confrontando com a Rua de Marambaia 25,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23 .....30,00m
Pela linha de chanfrado - Rua de Paranaguá com Rua de Marambaia 7,07m

QUADRA 114

LOTE 31 ÁREA 437,50m²
Frente para a Rua da Marambaia 10,00m
Fundo, confrontando com o Lote 15 .....15,00m
Lado direito, confrontando com a Rua da Marambaia 25,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 32 .....30,00m
Pela linha de chanfrado - Rua da Marambaia 7,07m

LOTE 32 ÁREA 450,00m²
Frente para a Rua da Marambaia 15,00m
Fundo, confrontando com o Lote 15 .....15,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 31 .....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 33 .....30,00m

LOTE 33 ÁREA 450,00m²
Frente para a Rua da Marambaia 15,00m
Fundo, confrontando com o Lote 16 .....15,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 32 .....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 34 .....30,00m

LOTE 34 ÁREA 437,50m²
Frente para a Rua da Marambaia 10,00m
Fundo, confrontando com o Lote 16 .....15,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 33 .....30,00m
Lado esquerdo, confrontando coma Rua de Olinda 25,00m
Pela linha de chanfrado - Rua da Marambaia com Rua de Olinda 7,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 095/ 2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° 44568349, de interesse de SPETI CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 01 da Quadra D da Vila Bethel e Lote 17/21 da Quadra A do Setor Castelo Branco Situados à Avenida Cascavel, Setor Castelo Branco, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1-17/21, da Quadra D do Setor Castelo Branco, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1-17/21	**ÁREA**	**9.899,50 m²**
Frente para a Avenida Cascavel		172,00m
Fundo confrontando com a Marginal Cascavel		179,97m
Lado direito confrontando com o Lote 16		55,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2		49,60m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de

representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 096/ 2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° 46571304/2011, de interesse de LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 2, 3, 4, 5 e 6, da Quadra 18, situados à Avenida Marialva, Vila Rosa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 2/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/6	**ÁREA**	**3.157,44 m²**
Frente para a Avenida Marialva		74,75m
Fundo confrontando com os Lotes 15, 16, 17, 18 e 19		74,75m
Lado direito confrontando com o Lote 07		42,24m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 1, 24 e 23		42,24m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.° 2904 / 2012. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE,** autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório,** para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nome	CPF
1. ANA PAULA ALCANTARA DE OLIVEIRA	**829.639.671-87**
2. FABIO BROCKESTAYER	**491.607.021-68**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de DEZEMBRO de 2012.

Elias Rassi Neto
Secretário

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 016 / 2012

1. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Máquinas e Caminhões